



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 18/97

SÚMULA: Revoga Leis Municipais e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar jornal diário como órgão oficial do Município, através de Licitação.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais: Lei Municipal nº 22/88, de 03.11.1988; Lei Municipal nº 03/90, de 28.03.1990; Lei Municipal nº 54/92, de 20.07.1992 e Lei Municipal nº 55/92, de 20.07.1992.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o **JORNAL O PARANÁ**, da Editora OPR S/C LTDA, de circulação diária, vencedor da Licitação procedida pela Carta Convite nº 006/97, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei Federal nº 8.883.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Jornal O PARANÁ, como único Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul-PR, publicará todos os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de junho de 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal